

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 196

Disponibilização: 17/10/2024 Publicação: 17/10/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.355.140,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.355.140,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2° Ficam criadas no orçamento anual do exercício de 2024, Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as ações 2421 - PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, inserida no Programa 2119 - MEU IMÓVEL LEGAL e 4064 - PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, inserida no Programa 2160 - GEORREFERENCIAMENTO, na unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.355.140,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.355.140,00
TOTAL			R\$ 1.355.140,00	

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			1.355.140,00
31.001.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339014	1.500.0	236.570,00
		339030	1.500.0	90.000,00
		339033	1.500.0	6.000,00
		339039	1.500.0	100.000,00
		339047	1.500.0	5.000,00
		339147	1.500.0	5.000,00
		449052	1.500.0	110.000,00
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	341.570,00
		339030	1.500.0	300.000,00
		339033	1.500.0	21.000,00
		339040	1.500.0	100.000,00
		449052	1.500.0	20.000,00
		339035	1.500.0	20.000,00
			TOTAL	R\$ 1.355.140,00

ANEXO III

Cria Ações na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024 , e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	31.000 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat	
Programa	2119 - Meu Imóvel Legal	
Ação	2421 - Promover o Processo de Regularização Fundiária Rural	
Tipo de Ação	Atividade	
Finalidade	Promover o processo de regularização fundiária em áreas rurais do Estado de Rondônia	
Modo de Execução	Regularizar e titular os imóveis rurais no Estado de Rondônia	
Função	16 - Habitação	
Subfunção	481 - Habitação Rural	
Forma de Implementação	Direta	
Esfera	Fiscal	
Descrição do Produto	Glebas federais após liberação para o estado e áreas rurais no estado de Rondônia	
Unidade de Medida	Unidade	
Tipo de Meta Física	Acumulativo	
Programa	2160 - Georreferenciamento	
Ação	4064 - Promover o Georreferenciamento de Imóveis Rurais	
Tipo da Ação	Atividade	
Finalidade	Promover o processo de Georreferenciamento em áreas rurais do Estado de Rondônia	
Modo de Execução	Conforme Lei Federal n° 10.267, de 28 de agosto de 2001, e Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais.	
Função	16 - Habitação	
Subfunção	481 - Habitação Rural	
Forma de Implementação	Direta	
Esfera	Fiscal	
Descrição do Produto	Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Unidades de Conservação	
Unidade de Medida	Unidade	
Tipo de Meta Física	Acumulativo	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0053850989** e o código CRC **E75152BA**.